



PORTARIA GAB. Nº 027/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Institui o Plano de Expansão da Educação Infantil no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Faxinal do Soturno – RS.

LOURENÇO DOMINGOS MORO, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

Considerando a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que define a Educação Infantil como a primeira etapa da Educação Básica;

Considerando as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014), especialmente a ampliação da oferta de vagas em creches para crianças de 0 a 3 anos e a universalização da pré-escola para crianças de 4 e 5 anos;

Considerando as metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação de Faxinal do Soturno;

Considerando a necessidade de planejamento da expansão da rede municipal de ensino, garantindo o acesso, a permanência e a qualidade da Educação Infantil,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Plano de Expansão da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Faxinal do Soturno – RS, com a finalidade de ampliar gradativamente a oferta de vagas para crianças de 0 a 5 anos.

Art. 2º O Plano de Expansão da Educação Infantil terá como objetivos:

- I – ampliar a oferta de vagas em creches para crianças de 0 a 3 anos;
- II – assegurar a universalização da pré-escola para crianças de 4 e 5 anos;
- III – planejar a ampliação e adequação da infraestrutura das unidades escolares de Educação Infantil;
- IV – garantir condições adequadas de funcionamento, com recursos humanos qualificados e materiais pedagógicos adequados;
- V – fortalecer políticas intersetoriais voltadas à primeira infância.

Art. 3º As ações previstas no Plano de Expansão deverão considerar:





- I – diagnóstico atualizado da demanda por vagas na Educação Infantil no município;
- II – reorganização e otimização da rede municipal de ensino;
- III – ampliação, construção ou adequações de espaços físicos destinados à Educação Infantil;
- IV – utilização de programas e fontes de financiamento federais, estaduais e municipais;
- V – acompanhamento e monitoramento contínuo da oferta e da demanda por vagas.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação do Plano de Expansão da Educação Infantil, promovendo:

- I – atualização periódica do diagnóstico da demanda por vagas;
- II – planejamento da expansão da rede municipal de ensino;
- III – articulação com o Conselho Municipal de Educação para acompanhamento e avaliação das ações;
- IV – elaboração de relatórios de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado na Imprensa Oficial
do Município na data da assinatura.



Nome: Eduardo Garlet Prestes
CPF: ***.034.890-**

Assinado com certificado digital avançado

Eduardo Garlet Prestes
Secretário da Administração
e Gestão Financeira



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

